



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERENCIA

De: **Departamento de Ensino**

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: 14 de março de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO:

LOA – LEI Nº. 2309/2017

LDO – LEI Nº. 2269/2017

PPA – LEI Nº. 2308/2017

1- DO OBJETO

Aquisição de merenda escolar para o ano letivo de 2018, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprimindo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2- DA NECESSIDADE – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação empenha-se em atender as necessidades do Departamento de Ensino em relação à alimentação saudável e adequada, principalmente na idade de crescimento escolar e maturação biológica, a qual constitui fator funcional para o desenvolvimento humano. Diante deste fato, torna-se necessária a preocupação com a alimentação escolar já que esta substitui uma refeição e para algumas crianças ela é a principal refeição diária. É na infância que se fixam atitudes e práticas alimentares que poderão persistir por toda idade adulta, por isso a necessidade de uma intervenção das escolas por uma alimentação sadia e nutritiva, baseada nos padrões de qualidade nutricional. Parte daí a preocupação dos profissionais da educação, principalmente da Nutricionista,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Secretaria Municipal de Educação

de que a merenda ofereça a quantidade e qualidade de nutrientes necessárias para garantir além do desempenho escolar ótimo, uma melhor qualidade de vida.

A escola se apresenta como um espaço e um tempo privilegiados para promover além de educação, a promoção também à saúde. A preocupação maior do Nutricionista é oferecer uma alimentação adequada que supra pelo menos 15% das necessidades nutricionais diárias dos alunos, e para isso, cada refeição deve conter pelo menos um alimento de cada grupo alimentar: construtores, energéticos e reguladores.

A alimentação escolar deve propiciar a base prática para uma alimentação adequada, contribuindo para o trabalho pedagógico, possibilitando melhor concentração e outras condições físicas que influenciam na aprendizagem assim como para a qualidade de vida dos alunos. Também deve atender às necessidades nutricionais das crianças e adolescentes, não só em quantidade como em qualidade bem como, apresentando harmonia entre os grupos energéticos, construtores e reguladores com a devida adequação aos indivíduos a que se destina. A escola deve buscar ser um formador de hábitos saudáveis, em parceria com a família, que também desempenha papel fundamental. A alimentação escolar é de fundamental importância para tal formação, lembrando que, somente por meio de uma alimentação variada, estaremos garantindo uma alimentação nutritiva que auxilie na saúde e no bem-estar em todos os ciclos da vida.

3- DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Conforme Anexo I.

4- DO REGIME DE EXECUÇÃO - FORMA DE FORNECIMENTO DA MERCADORIA

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de contratação menor preço por item.

5- DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Secretaria Municipal de Educação

Promovemos pesquisa de mercado entre empresas, conforme orçamentos em anexo, sendo que foi adotado o preço médio como valor máximo a ser admitido no certame. Conforme previsão da Lei 8 .666/93 e Lei 10.520/02

6- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A forma de pagamento é **até 30 dias, após a entrega da mercadoria**. O pagamento só será executado depois de havida a conferência da qualidade e quantidade dos produtos entregues e/ou serviços prestados. Depois desses procedimentos realizados, a empresa emitirá a nota fiscal que rubricada pelo (a) Secretário (a), que assinará a liquidação.

7- DO LOCAL PARA ENTREGA

Os produtos a serem entregues serão baseados na solicitação da nutricionista responsável, que será conforme cronograma e cardápio. Sendo cada dia e local pré definido, com horário agendado. Nos seguintes endereços abaixo, conforme solicitado no pedido de entrega:

CMEI's

- Centro Municipal de Educação Infantil Estação do Aprender – Rua Paraná N°.1571, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná;
- Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antônio Schiavo- Avenida Rio Grande do Sul, N°214, Bairro João Zacco Paraná, Município de Planalto, Estado do Paraná;

ESCOLAS

- Escola de Educação Especial Joaquina de Vedruna- APAE, Rua Balbino Menegazzi, N° 275, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná;
- Escola Municipal Professor Láudio Afonso Heinen, Rua Paraná **N°1450**, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná;
- Escola Municipal Professor Láudio Afonso Heinen, Rua Paraná **N°1525**, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná;
- Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, Rua Paraná, N°10,



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Secretaria Municipal de Educação

Bairro João Zacco Paraná, Município de Planalto, Estado do Paraná;

- Na Prefeitura Municipal de Planalto situado á Praça São Francisco de Assis, n.º 1583, Centro, Município de Planalto, Estado do Paraná, aqueles itens destinados para as escolas situadas no interior do município.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Acrescentamos ainda que para fazer face à despesa acima, indicamos os recursos orçamentários previstos na seguinte dotação:

1290 - Departamento de Ensino – Divisão de Merenda Escolar

9- DOS PRAZOS - PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO, PRAZO DO CONTRATO E VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá duração de **12 meses**, contados a partir da data de sua emissão.

9.2. O prazo de entrega das mercadorias será conforme necessidade da Secretaria solicitante.

9.3. O prazo de execução do presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

9.4. A vigência do contrato será de mais **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data final do prazo de execução do mesmo, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo.

10- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

As mercadorias deverão ser entregues conforme termo de referência, memorial descritivo ou conforme a necessidade do Município, que procederá a requisição das mercadorias nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo da contratação.

10.2. As mercadorias entregues serão recusados nos seguintes casos:

- a. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e da proposta de preços;

*Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro – Fone (46) 3555-8100
CEP 85750-000 – Planalto – PR – CNPJ: 76.460.526/0001-16*



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Secretaria Municipal de Educação

b. Quando apresentarem eventuais defeitos, vícios, incorreções durante a vigência do contrato.

10.3. As mercadorias que forem recusadas deverão ser entregues novamente sem qualquer ônus para o Município.

10.4. Se as mercadorias contratadas não forem entregues no prazo estipulado, o executante estará sujeito às sanções previstas no contrato.

10.5. O recebimento das mercadorias entregues, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do executante pela qualidade, forma e técnica, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência do contrato.

10.6. Para as mercadorias entregues e não aceito(s) após verificação realizada por servidor designado, a CONTRATADA se obriga dentro do período de 01 (um) dia subsequente à conferência, a refazer a sua entrega, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

10.7. A entrega das mercadorias será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante.

10.8. Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

10.9. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

10.10. Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.

10.11. Fica designado como gestor do Contrato, o Sr.(a) Érica Tomazoni, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

a. propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Secretaria Municipal de Educação

irregularidade cometida pela CONTRATADA;

- b. encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
- c. receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado,
- d. atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- e. promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f. manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g. propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.13. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10.14. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição das mercadorias considerados inadequados pelo gestor.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Secretaria Municipal de Educação

11- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento ajustado;
- b. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c. Receber o objeto desse contrato nas condições avençadas.

12-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a. Atender no prazo exato da entrega das mercadorias e/ou execução dos serviços compostas no contrato;
- b. Atender as quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta;
- c. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d. Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- e. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- f. Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

13- DA GARANTIA

13.1. Os produtos classificados como gênero de alimentação, deverão possuir na data da entrega validade conforme especificado em cada item no anexo I deste termo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Secretaria Municipal de Educação

13.2. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no termo de referência e edital de licitação e da proposta de preços, lances do processo;
- b. Quando apresentarem qualquer defeito, durante a vigência do contrato.

13.3. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

13.4. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeita às sanções previstas no contrato.

13.5. O recebimento dos materiais e/ou mercadorias, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos bens entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do contrato.

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENCIA

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I. Advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II. Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total do item, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo, início e conclusão dos serviços fora do prazo constantes deste edital;
- III. multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do item contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Secretaria Municipal de Educação

- a) não celebração do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
- d) não manutenção da proposta;
- e) retardamento da execução do objeto contratual
- f) falha na execução contratual
- g) fraude na execução contratual
- h) comportamento inidôneo
- i) cometimento de fraude fiscal.

IV. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:

- a) não celebração do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
- d) não manutenção da proposta;
- e) retardamento da execução do objeto contratual
- f) falha na execução contratual
- g) fraude na execução contratual
- h) comportamento inidôneo;
- i) cometimento de fraude fiscal.

14.2. As sanções previstas nos incisos do item 14.1 poderão ser aplicadas



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Secretaria Municipal de Educação

cumulativamente.

14.3. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

14.4. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município.

14.5. A multa compensatória prevista no inc. III do Item 14.1 tem por escopo ressarcir o Município de Planalto dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

14.6. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que lhe aplicou a penalidade.

14.7. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.8. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15- DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Secretaria Municipal de Educação

elencados no art. 78 seguinte da Lei nº 8.666/93.

15.2. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral nos casos específicos;
- b) Consensual, por acordo das partes;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Como condição de classificação poderá o Senhor Pregoeiro ou Comissão Permanente de Licitações promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligências que entender necessárias.

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

Érica Tomazoni
Secretária de Educação

Responsáveis pelo termo de referência
Nome: Patrícia Trevisan e Ana Francisca Gluszewicz



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

Lote	Item	Descrição	Und	Qtde	Vlr. Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ: achocolatado em pó enriquecido com vitaminas: aspecto pó homogêneo, cor própria do tipo, cheiro característico e sabor doce. Com no mínimo 2,5 g de proteínas. Ingredientes: Açúcar refinado, cacau em pó alcalino lecitinado, mistura vitamínica (vitamina C, niacina, b6, b1, 9, 12, b2, b12 e ácido fólico), sal refinado e aroma artificial de baunilha. Não contém glúten. Embalagem em sacos de polietileno leitoso ou de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno de 400g cada. Validade de 03 meses a partir da data de entrega do produto.	pct	50,00	6,31	315,50
1	2	AMIDO DE MILHO. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.	kg.	180,00	3,91	703,80
1	3	Apresentado Cozido Fatiado, prazo mínimo de validade de 03 meses a partir da data da entrega.	Kg.	90,00	15,16	1.364,40
1	4	BOBINA DE PLÁSTICO p/ acondicionamento de alimentos até 7 kg rolo c/ 100 unidades.	rl.	100,00	8,32	832,00
1	5	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO 200g, com selo de pureza, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, de palha ou folhas torradas, prazo mínimo de validade de 03 meses a partir da data da entrega.	und	200,00	11,49	2.298,00
1	6	CANELA EM PÓ - embalagem de polietileno transparente contendo 30 gramas de produto; deve constar	und	100,00	1,88	188,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Secretaria Municipal de Educação

		data de fabricação e validade; não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades; validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto.				
1	7	Chá camomila , caixas com 10 saquinhos para infusão em água quente, com peso médio entre 10 e 15 g, com data de fabricação e validade.	cx	60,00	3,11	186,60
1	8	Chá de erva-doce , em embalagem plástica transparente resistente, contendo 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	pct	90,00	3,37	303,30
1	9	CHÁ MATE A GRANEL : chá erva mate queimado, constituído de folhas novas, de espécie vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amarronzada escura, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio., isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima 03 meses. Embalagem em caixas de papelão com 250 gramas e embalagem secundária em caixas de papelão. Marca Matte Leão ou similar.	und	150,00	7,59	1.138,50
1	10	COCO RALADO sem açúcar embalagem com 500gr. Coco ralado, embalado em plástico atóxico e com embalagem íntegra. Conteúdo de cor branca, sem manchas, odor próprio, não rançoso e sem umidade dentro da embalagem. Livre de sujidades e contaminantes. Com validade no momento da entrega de, no mínimo, 6 meses.	pct	140,00	12,95	1.813,00
1	11	COLORÍFICO , pct c/ 500 gr. Produto com odor próprio, não rançoso e sem umidade dentro da embalagem. Livre de sujidades e contaminantes. Com validade no momento da entrega de, no mínimo, seis meses.	pct	250,00	3,92	980,00
1	12	Cravo da índia - acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento	und	100,00	3,28	328,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Secretaria Municipal de Educação

		de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega				
1	13	DOCE DE FRUTA CREMOSO OU GELEIA SABOR GOIABA, UVA, MORANGO, ABÓBORA COM COCO, Embalagem pet de 1kg. Data de validade e fabricação na embalagem. Validade de no mínimo 60 dias. A fabricação não deverá ultrapassar 30 dias anteriores à data de entrega do produto. Registro do produto na legislação vigente.	pot	60,00	7,65	459,00
1	14	Ervilha natural congelada. Embalagem plástica com 02 kg. A mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 06 meses.	pct	100,00	13,99	1.399,00
1	15	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA. Embalagem primária: sacos plásticos ou de papel de 1 kg. Farinha de mandioca torrada - fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca (Manibot utilissima) previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	pct	100,00	5,96	596,00
1	16	FERMENTO BIOLÓGICO SECO instantâneo para pão: ingredientes: saccharomyces cerevisiae e monoesteara de sorbitana. Embalagem de 500g de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Sabor, cor e odor característico. Fabricado a partir de matérias primas em perfeito estado sanitário, não deverá conter substâncias estranhas à sua composição, cheiro a mofo e sabor amargo. Na embalagem deverá conter data de fabricação e validade. Validade no mínimo 6 meses a partir	und	70,00	17,32	1.212,40



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Secretaria Municipal de Educação

		da data de entrega.				
1	17	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO (Amido de milho (Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Zea mays), fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico. Alérgicos: pode conter ovos, soja, leite, trigo, centeio, cevada, aveia e amendoim. contém glúten). Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando lhes o volume e a porosidade. Não contém glúten. Embalagem PET de 250g cada. O produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes, validade: mínimo de 03 meses a partir da data de entrega.	und	240,00	6,12	1.468,80
1	18	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES de 0 a 6 (seis) meses. Ingredientes: Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina C, taurina, vitamina E, vitamina PP, pantoteonato de cálcio, vitamina A, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, ácido fólico, vitamina K1, biotina, vitamina B12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). Embalados em latas de alumínio de até 800 g do produto e reembalados em caixas de papelão. As latas não deverão apresentar ferrugem ou estarem amassadas. Prazo de validade: 18 meses. Data de fabricação: 60 dias. Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura.	Lta	150,00	27,64	4.146,00
1	19	LEITE CONDENSADO caixa com 395g. peso líquido - (Leite pasteurizado e/ou Leite em pó, açúcar e lactose. Não Contém Glúten. Alérgicos: contém leite e derivados).	und	30,00	4,37	131,10



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Secretaria Municipal de Educação

		Consistência firme, embalagem cartonada, não amassada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 3 meses.				
	20	Luva plástica descartáveis. Punho com bainha; produto de uso único, modelo transparente. Tamanho: M e G. Caixa com 100 unidades.	cx	100,00	29,50	2.950,00
1	21	MARGARINA CREMOSA sem sal Mínimo de 70% de lipídios, pote intacta de 1Kg, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	und	200,00	6,30	1.260,00
1	22	MILHO VERDE Embalagem plástica com 02 kg. A mesma não pode estar danificada e deve conter data de fabricação e validade. Prazo mínimo de validade 06 meses.	pct	50,00	18,90	945,00
1	23	ORÉGANO desidratado, em embalagem plástica transparente resistente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	pct	80,00	5,09	407,20
1	24	PÓ PARA GELATINA: sabores morango, uva, abacaxi, a simples adição de água e após resfriamento adquire aspecto e consistência gelatinosa. Embalagem com 30g. Ingredientes: açúcar, gelatina em pó, emulsificante, vitamina a, c e e, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes ciclamato de sódio e sacarina sódica, corantes tartrazina e amarelo crepúsculo. Não contém glúten. Data de fabricação na embalagem. Validade de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	und	900,00	1,11	999,00
1	25	POLVILHO AZEDO embalagem com 01 kg de plástico ou papel, contendo	pct	100,00	7,68	768,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Secretaria Municipal de Educação

		data de fabricação e validade, validade mínima de 03 meses a contar da entrega.				
1	26	QUEIJO MUSSARELA , pct c/ 1 kg, de massa filada, elástica, sabor suave, cor levemente amarelada, obtido a partir do leite pasteurizado, em peça, embalado com filme plástico com barreira termo encolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	kg.	90,00	24,82	2.233,80
	27	Saco plástico para amostra de alimentos , reforçado, indicado para coleta de alimentos quentes. Feito de polietileno de baixa densidade, de material esterel com tarja branca para identificação. Medida: 12 x 30x0,10. Embalagem com 500 unidades.	pct	20,00	20,00	400,00
1	28	VINAGRE DE ÁLCOOL . Acidez máxima de 4% por embalagem. Embalagem primária pet de 5 litros. Produto natural, fermentado acético de álcool, isento de corantes artificiais. Data de fabricação na embalagem. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto.	und	90,00	12,99	1.169,10
Total geral (R\$)				30.995,50		

Érica Tomazoni
Secretaria de Educação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

Secretaria Municipal de Educação
